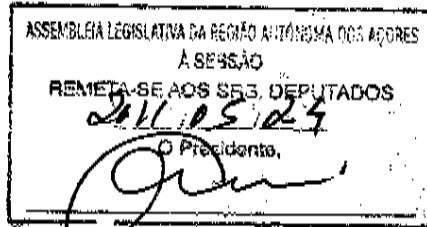




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-505 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1572 Proc. 54.03.00/455/IX	13-4-2011	SAL-GSRP-2011-1061 Proc. 1.8 BNT-GSRP-2011-1106	23-5-2011

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 455/IX - FAMÍLIAS SÃO SURPREENDIDAS POR AVISOS DE DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES - SEGURANÇA SOCIAL AVALIOU PROCESSOS "A PASSO DE CARACOL"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 455/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mark Marques, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social procurou responder de forma rápida e eficaz à obrigação da realização da Prova de Condição de Recursos de acesso às Prestações Sociais, imposta pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, tendo disponibilizado, a todas as pessoas que necessitavam de apoio no preenchimento da informação, 100 balcões, os quais foram distribuídos pelas nove ilhas dos Açores. Além destes, foram igualmente disponibilizados 65 balcões nos postos de atendimento da RIAC, nos quais foi também possível efectuar a Prova de Condição de Recursos, correspondendo a um total de 165 balcões de atendimento na Região, com vista a auxiliar as famílias, tendo sido efectuados 22.757 atendimentos.

Existiu uma calendarização nacional para as notificações, pelo que os processos não foram todos analisados em simultâneo, mas sim em tranches, sendo



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

posteriormente notificados os beneficiários. Os cálculos das devoluções foram feitos automaticamente pelo Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) a nível nacional, sem interferência dos serviços da Região Autónoma dos Açores.

Na sequência das novas regras impostas pelo n.º 70/2010, de 16 de Junho, nomeadamente, no conceito de agregado familiar e na nova fórmula de cálculo dos rendimentos, o valor das prestações sofreu alterações, motivo pelo qual muitas famílias foram notificadas no sentido de repor os valores indevidamente recebidos face à nova fórmula de cálculo dos rendimentos.

Salienta-se ainda que o prazo para a realização da prova em causa foi prorrogado até 21 de Janeiro de 2011, motivo pelo qual os beneficiários não foram todos notificados na mesma altura das alterações daí resultantes.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1897 Proc. Nº 54.03.00
Data:	01/05/24 Nº 455, 1X